



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens Permanentes - 0012674-43.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0829575.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 32/2021

Fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias removíveis em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias, fornecimento e instalação de acessórios com o provimento de todo o material necessário para atender às necessidades do TRE-RS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, em regime de execução sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária para atender às necessidades de alteração de leiautes dos imóveis da Justiça Eleitoral, viabilizando o eficiente aproveitamento das áreas. As divisórias são usadas na compartimentação dos espaços e melhoria das condições de trabalho, proporcionando privacidade por meio de isolamento acústico, visual e térmico. O objetivo desta contratação é dar celeridade aos atendimentos de solicitações de instalação de divisórias, visto que há grande demanda desse tipo de serviço.

2.2. Contratação prevista no plano de contratações de 2022 do TRE-RS, identificado pelo ID #13562.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico do TRE-RS.

2.3.1. Perspectiva: Recursos

2.3.2. Objetivo estratégico: aperfeiçoar a infraestrutura física.

3. ITENS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER FORNECIDO

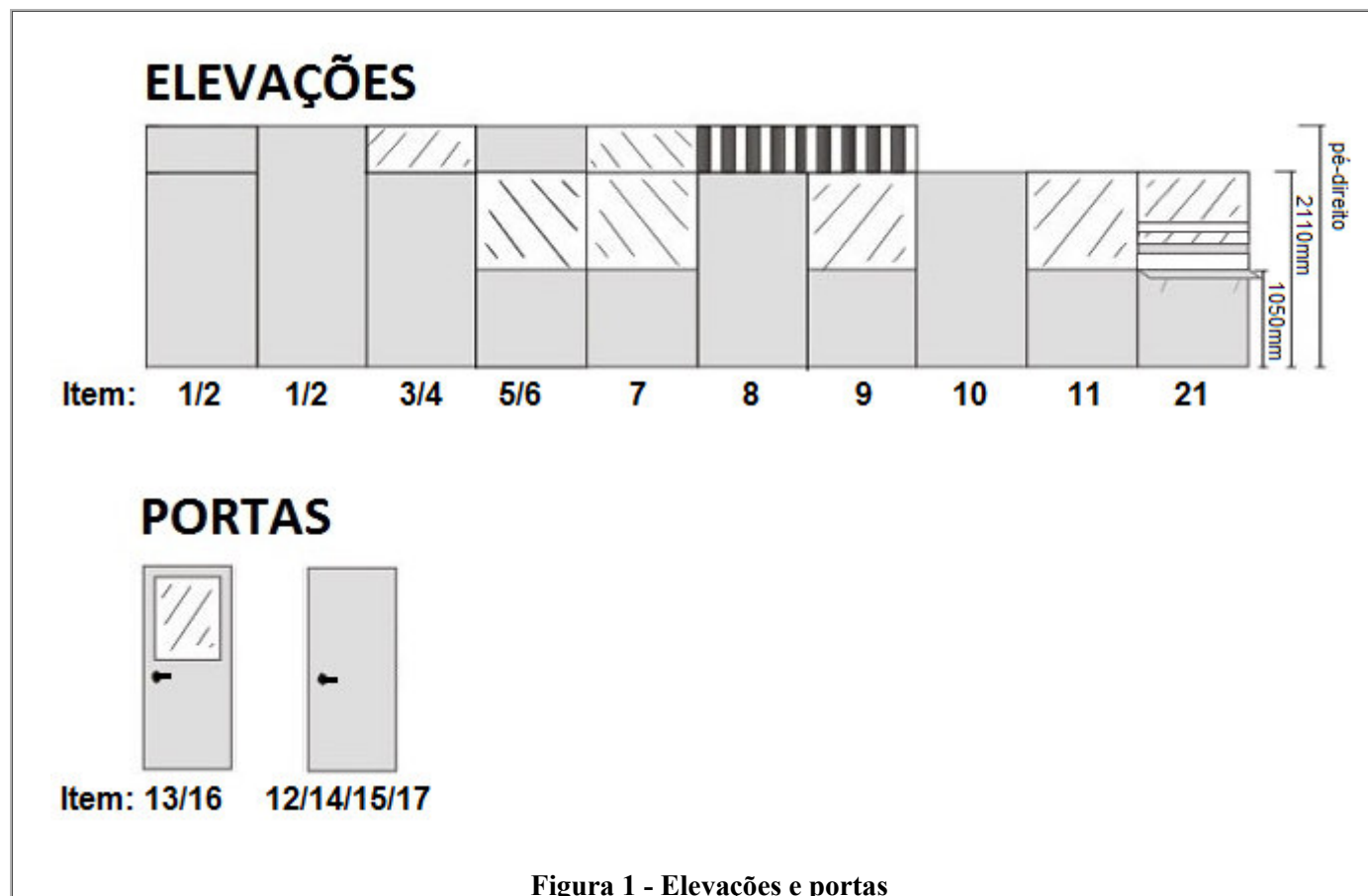
GRUPO ÚNICO

Item	Descrição detalhada	Quantidade Estimada
1	Divisória N1 removível e nova, tipo painel/painel/painel, no sistema cego corrido. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	500 m ²
2	Divisória N1 acústica removível e nova, tipo painel/painel/painel, no sistema cego corrido. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm. Inclusas bandas acústicas em todo o perímetro dos painéis.	50 m ²
3	Divisória N2 removível e nova, tipo painel/painel/vidro (liso ou canelado), no sistema painel cego (até 2,11 m) + vidro (liso ou canelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	500 m ²

4	Divisória N2 acústica removível e nova, tipo painel/painel/vidro (liso ou canelado), no sistema painel cego (até 2,11 m) + vidro (liso ou canelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm. Inclusas bandas acústicas em todo o perímetro dos painéis e vidros.	30 m ²
5	Divisória N3 removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou canelado)/painel, no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou canelado) 4 mm (até 2,11 m) + painel cego nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	200 m ²
6	Divisória N3 acústica removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou canelado)/painel, no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou canelado) 4 mm (até 2,11 m) + painel cego nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm. Inclusas bandas acústicas em todo o perímetro dos painéis e vidros.	40 m ²
7	Divisória N4 removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou canelado)/vidro (liso ou canelado), no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro liso 4 mm a partir de 1,05 m. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	500 m ²
8	Divisória removível e nova, tipo painel/painel/vidro filetado (liso ou canelado), no sistema painel cego (até 2,11 m) + vidro filetado (liso ou canelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	50 m ²
9	Divisória removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou canelado)/vidro filetado (liso ou filetado) (com frestas), no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou canelado) 4 mm (até 2,11 m) + vidro filetado (liso ou canelado) 4 mm nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	50 m ²
10	Divisória removível e nova, tipo painel/painel/ventilação, no sistema painel cego (até 2,11 m) + ventilação nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	200 m ²
11	Divisória removível e nova, tipo painel/vidro(liso ou canelado)/ventilação, no sistema painel cego (até 1,05 m) + vidro (liso ou canelado) 4 mm (até 2,11 m) + ventilação nas bandeiras. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm.	200 m ²
12	Porta completa removível e nova, 820 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,73m ² .	20 unidades
13	Porta completa removível e nova, 820 mm x 2110 mm, folha única, com visor de vidro liso ou canelado, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,73m ² .	20 unidades
14	Porta completa acústica removível e nova, 820 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm, A=1,73m ² . Inclusas bandas acústicas em todo o perímetro.	5 unidades
15	Porta completa removível e nova, 900 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,90m ² .	20 unidades
16	Porta completa removível e nova, 900 mm x 2110 mm, folha única, com visor de vidro liso ou canelado, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel MSO (colmeia), espessura 35 mm, A=1,90m ² .	20 unidades

17	Porta completa acústica removível e nova, 900 mm x 2110 mm, folha única, cega, de girar, para divisória modular. Perfil simples de aço galvanizado pintado, painel de lã de rocha, lã de vidro ou vermiculita, espessura 35 mm, A=1,90m ² . Inclusas bandas acústicas em todo o perímetro.	5 unidades
18	Perfis metálicos novos necessários para remontagem de divisórias modulares reaproveitadas de 35mm. Em aço galvanizado, dos tipos guia (inferior/superior), travessa H, testeiro, leito baguete, batente ou similar.	1000 m
19	Reforço estrutural com perfis de metalon - divisórias com altura inferior ao teto: O reforço deverá ser composto por estrutura prolongada até o teto (tubos de metalon 50x30 mm) a cada dois módulos (ou no máximo a cada 2,50 metros), pintados na cor das divisórias, quando a extensão for superior a 3 metros.	50 m
20	Reforço estrutural com perfis de metalon – pé-direito superior a 3,50 metros ou comprimento superior a 2,50 metros: O reforço deverá ser composto por estrutura prolongada até o teto (tubos de metalon 50x30 mm) a cada dois módulos (ou no máximo a cada 2,50 metros), pintados na cor das divisórias. Fornecimento e instalação.	50 m
21	Guichê de informação: fornecimento e instalação. Tampo: com largura 40 cm, em MDF, no mesmo acabamento e cor da divisória, fixado com duas mãos francesas. Altura máxima da face superior do tampo de 1,05 metro. O tampo deverá ser saliente pelo lado externo do atendimento em 10 cm e o restante pelo lado interno, sendo, nesse lado, fixado com as mãos francesas. Detalhes de instalação dos vidros, conforme elevação 21.	10 unidades
22	Fechadura externa em aço ou zamac com acabamento cromado. Maçaneta alavanca, abrindo para os dois lados, chave tipo cilindro, em roseta separada, devendo ser fornecida com 3 cópias da chave.	20 unidades
23	Desmontagem de divisórias: espessura 35 mm. Painéis com requadro em madeira maciça de alta qualidade; perfis simples de aço com acabamento em pintura eletrostática ou duplo de alumínio anodizado natural. Estão inclusos no serviço a desmontagem de divisórias, portas e guichês com todos os acessórios existentes. Deverão ser previstos serviços complementares relacionados com a desmontagem das divisórias, como, por exemplo, instalação de carpete, fechamento de furos nos elementos construtivos, serviços de pintura, ajustes em forro, ajustes nas instalações elétrica e de lógica, entre outros, com fornecimento de material.	500 m ²
24	Remontagem de divisórias: espessura 35 mm. Painéis com requadro em madeira maciça de alta qualidade; perfis simples de aço com acabamento em pintura eletrostática ou duplo de alumínio anodizado natural. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar baguetes e espuma de vedação, além de outros materiais/acessórios.	500 m ²
25	Classificação e estocagem de divisórias: As portas, os painéis em boas condições, e as grelhas, devem ser separados da estrutura e entregues em local informado pelo GESTOR/FISCAL. Os perfis da estrutura, inteiros, devem ser amarrados por tamanho e entregues em local informado pelo GESTOR/FISCAL.	200 m ²
26	Substituição de Vidros: com fornecimento de material, em divisórias instaladas, de vidros canelados para vidros lisos, ou de vidros lisos para vidros canelados, 4mm, mantendo a mesma composição N1, N2, N3 ou N4.	50 m ²
27	Taxa de mobilização de equipe – interior – de 51,00 até 100,99 km: Inclui mobilização, refeições, transporte, hospedagem e todos demais custos necessários para cidades distantes de Porto Alegre.	5 unidades

28	Taxa de mobilização de equipe – interior – de 101,00 até 300,99 km: Inclui mobilização, refeições, transporte, hospedagem e todos demais custos necessários para cidades distantes de Porto Alegre.	4 unidades
29	Taxa de mobilização de equipe – interior – de 301,00 até 500,00 km: Inclui mobilização, refeições, transporte, hospedagem e todos demais custos necessários para cidades distantes de Porto Alegre.	4 unidades
30	Taxa de mobilização de equipe – interior – acima de 500 km: Inclui mobilização, refeições, transporte, hospedagem e todos demais custos necessários para cidades distantes de Porto Alegre.	3 unidades



3.1. Descrição detalhada dos itens:

3.1.1. Fornecimento e instalação de divisórias:

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar divisórias de acordo com as seguintes especificações:

3.1.1.1.1. Painéis (ver Figura 2):

I. Acabamento: acabamento liso, pintado com tinta a base d'água, resistente aos raios ultravioletas (Eucaplac UV ou similar).

II. Miolo: miolo colmeia de alta gramatura, requadro em material isolante revestidos com chapas de fibra de madeira da melhor qualidade (ver Figura 3).

III. Elevação: (ver Figura 1).

IV. Dimensões:

a) Espessura: 35mm (trinta e cinco milímetros).

b) Largura: 1202mm (um mil duzentos e dois milímetros).

c) Altura: 2110mm (dois mil cento e dez milímetros).

V. Cor: conforme especificado no detalhamento (areia jundiá, branco ou cinza cristal).



Figura 2: Painel

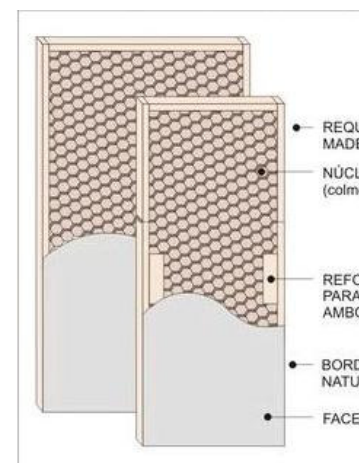


Figura 3: Composição pai

3.1.1.1.2. Portas:

I. Painel:

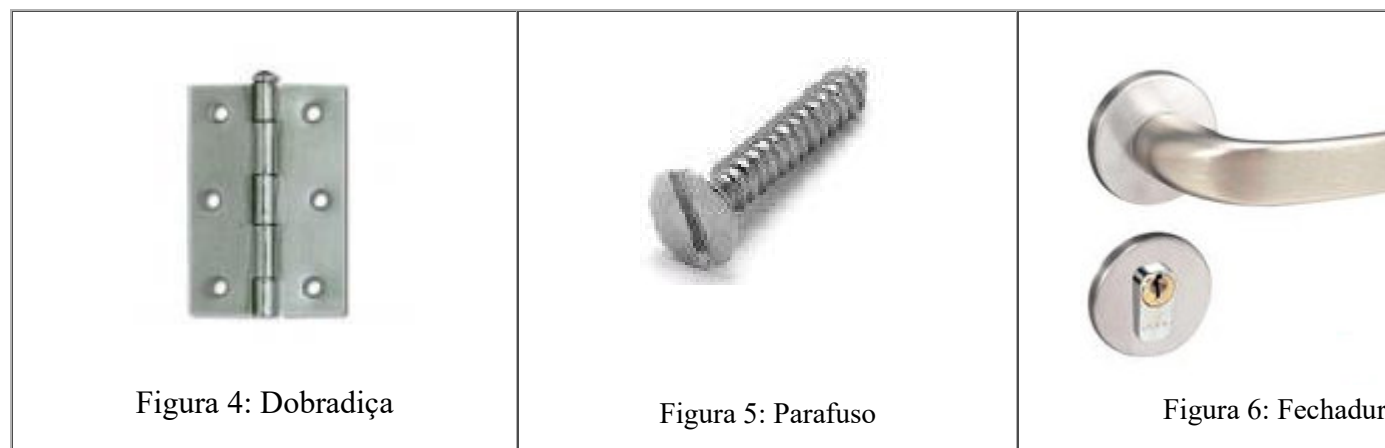
- a) Estrutura: semelhante aos painéis de divisória (de acordo com o tipo) com reforço extra para colocação de fechaduras nos dois lados do painel (ver Figura 3).
- b) Miolo: semelhante aos painéis de divisória (de acordo com o tipo) (ver Figura 3).
- c) Acabamento: semelhante aos painéis de divisória (ver Figura 2).
- d) Elevação: Conforme item 3 do Termo de Referência. Figura 1
- e) Dimensões:
 - Espessura: 35mm (trinta e cinco milímetros).
 - Largura mínima: 900mm (novecentos milímetros) ou 820 (oitocentos e vinte milímetros), de acordo com o especificado no detalhamento.
 - Altura: 2110mm (dois mil, cento e dez milímetros).
- f) Cor: conforme especificado no detalhamento (areia jundiáí, branco ou cinza cristal).

3.1.1.1.3. Ferragens:

I. Dobradiças (ver Figura 4): em aço inoxidável, fixadas com parafusos de aço inoxidável cabeça chata e fenda simples (ver Figura 5).

II. Fechadura (ver Figura 6):

- a) Tipo: externa.
- b) Maçaneta: alavanca, abrindo para os dois lados.
- c) Material: Aço ou zamac.
- d) Chave tipo cilindro, em roseta separada, devendo ser fornecida com 3 (três) cópias da chave.
- e) As chaves devem ser entregues ao GESTOR/FISCAL, não podendo ser deixadas na porta.
- f) Acabamento: cromado.
- g) Modelo de referência: modelo MZ 270 da marca Papaiz ou modelo 236 da marca LaFonte.



3.1.1.1.4. Perfis:

I. Encabeçamento de porta:

- a) Material: aço.
- b) Acabamento: pintura eletrostática na cor conforme especificado no detalhamento (branco neve, areia jundiá, cinza e preto).
- c) Fixação: os perfis deverão ser instalados nas bordas das portas sob pressão, garantindo o perfeito acabamento. A critério do GESTOR/FISCAL, poderá ser aceita fixação através de parafusos de aço inoxidável cabeça chata com fenda simples.

II. Perfis de montagem:

- a) Guias (fixação em paredes, pisos e forros e derivações):
 - Material: aço.
 - Acabamento: pintura eletrostática na cor conforme especificado no detalhamento (branco neve, areia jundiá, cinza e preto).
 - Utilização: ligação de divisórias em paredes, pisos e forros e em derivações.
 - Fixação:
 - Em paredes, pisos e forros (alvenarias, revestimentos e estruturas de concreto): fixados de acordo com as seguintes especificações:
 - * Sistema: parafusos e buchas plásticas.
 - * Espaçamento máximo entre fixações: 60 cm (sessenta centímetros).
 - * Utilizar parafusos de aço inoxidável para buchas S6, no mínimo, com fenda e cabeça chata.
 - Em perfis metálicos e divisórias:
 - * Sistema: parafusos de aço inoxidável com fenda e cabeça chata.
 - * Espaçamento máximo entre fixações: 60 cm (sessenta centímetros).
- b) Montantes travessa:
 - Material: aço.
 - Acabamento: pintura eletrostática na cor conforme especificado no detalhamento (branco neve, areia jundiá, cinza e preto).
 - Tipo NTR (classificação do fabricante Eucatex).
 - Fixação: conforme especificação do item 3.1.1.1.4.II.a.

c) Batentes de porta:

- Material: aço.
- Acabamento: pintura eletrostática na cor conforme especificado no detalhamento (branco neve, areia jundiáí, cinza e preto).
- Fixação: encaixados sob pressão nos montantes e travessas. A critério do GESTOR/FISCAL, poderá ser aceita fixação através de parafusos de aço inoxidável cabeça chata com fenda simples.

d) Leito para vidro:

- Material: aço.
- Acabamento: pintura eletrostática na cor conforme especificado no detalhamento (branco neve, areia jundiáí, cinza e preto).
- Fixação: encaixado sob pressão nos montantes e travessas.

e) Baguete para vidro:

- Material: aço.
- Acabamento: pintura eletrostática na cor conforme especificado no detalhamento (branco neve, areia jundiáí, cinza e preto).
- Fixação: encaixados sob pressão nos porta-baguetes.

3.1.1.1.5. Vidros:

I. Tipo: liso ou canelado.

- a) Espessura mínima: 4mm (quatro milímetros).

II. Vidro filetado (liso ou canelado):

- b) Vidros de 10 (dez) centímetros de largura, espaçados a cada 10 (dez) centímetros, com frestas entre os mesmos.

III. Acabamento entre vidros e perfis (baguetes).

- a) Tipo: “espaguete”.
- b) Material: tarucel.
- c) Cor: semelhante à cor dos montantes.

3.1.1.1.6. Guichê de informações:

I. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, com fornecimento de material, de guichês com as seguintes especificações:

- a) Tampo: O tampo deverá ter 40 centímetros de largura, em MDF, no mesmo acabamento e cor da divisória, fixado com duas mãos francesas. Altura máxima da face superior do tampo de 1,05 metro. O tampo deverá ser saliente pelo lado externo do atendimento em 10 cm e o restante pelo lado interno, sendo, nesse lado, fixado com as duas mãos francesas.

- As bordas do tampo devem ser laminadas com plástico ABS 2mm na mesma cor do revestimento melamínico.

- b) Vidros: Abertura livre sobre o tampo de 12 cm, travessa com perfilado e divisória de 3cm, complementado com 25 cm de vidro, vão livre de 15 cm e vidro até altura de 2,11 m. O guichê de informações deve ter altura de 1,05 m do piso.

4. GUIA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Esta contratação prevê o atendimento em todos os prédios em uso pela Justiça Eleitoral, tanto em Porto Alegre como em todo o Interior do RS (Cartórios Eleitorais).

4.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. A falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá

das penalidades em que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.4. Os chamados serão realizados por telefone ou correio eletrônico informado pela CONTRATADA.

4.5. Em cada chamado será informado o local para o fornecimento do material e as informações técnicas necessárias para a prestação dos serviços, seguindo o seguinte roteiro:

4.5.1. Abertura do chamado: SENGE encaminha para a CONTRATADA o Memorial Descritivo e um croqui do local de execução dos serviços.

4.5.2. Orçamento e Vistoria: Ao ser acionada, a CONTRATADA elaborará o respectivo orçamento, de acordo com a LPU contratada, podendo ser realizada uma visita ao local de execução dos serviços (em Porto Alegre ou nos cartórios eleitorais do interior do Estado).

4.5.3. Aprovação do orçamento: SENGE formaliza a aprovação do orçamento.

4.5.4. Ordem de Serviço (OS): Após receber a formalização da aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá preencher para cada chamado uma ordem de serviço, especificando os trabalhos a serem executados, tomando por base o modelo da LPU. Deverá ser elaborado em conjunto com o GESTOR modelo de Ordem de Serviços, prevendo, no mínimo, campos para preenchimento pelo/a GESTOR(A)/FISCAL das datas de início e de término da execução dos serviços. A ordem de serviço assinada deverá vir acompanhada de relatório técnico fotográfico.

4.5.5. Execução e atesto dos serviços: Ao concluir os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar expressamente o término ao FISCAL a fim de obter a aceitação dos serviços. O atesto será feito na própria OS emitida pela CONTRATADA a fim de viabilizar o faturamento pela CONTRATADA.

4.5.6. Relatório Técnico Fotográfico: Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico fotográfico. Deverão ser anexados dois arquivos em PDF: ordem de serviço assinada pelo/a GESTOR(A)/FISCAL e o Memorial Descritivo aprovado.

4.5.6.1. O relatório técnico fotográfico deve apresentar o local antes e depois da execução dos serviços contratados e uma visão geral do ambiente. Deve mostrar detalhes da execução, como por exemplo, fotos das maçanetas, reforço estrutural, se for o caso, entre outros.

4.5.6.2. Em caso de reforço estrutural nas divisórias, deve ser apresentada também ART ou RRT conforme itens 4.7.3.3 e 4.7.4.4.

4.5.7. Encaminhamento da Nota Fiscal: A CONTRATADA deverá usar como descrição da NFE, o objeto do Memorial Descritivo, por exemplo, “Instalação de divisórias na sala 302 do Prédio Anexo II - localizado na Avenida Padre Cacique, 112 – sala 502 - em Porto Alegre – RS” ou “Desmontagem de divisórias no Cartório Eleitoral da 096ª ZE – Cerro Largo – localizado na Rua Jorge Frantz, nº 846, Centro”. Ao encaminhar a nota fiscal eletrônica para a SENGE, a CONTRATADA deverá anexar eventual declaração do Simples Nacional, gerando um arquivo PDF único. Ao enviar a documentação por e-mail, a CONTRATADA deverá enviar os seguintes arquivos PDF abaixo, sendo que o e-mail não poderá ser maior do que 10 MBytes. 1) NFE + declaração do Simples Nacional; 2) Relatório técnico fotográfico; 3) ordem de serviço assinada pelo/a GESTOR/FISCAL; 4) ART, RRT ou TRT (se for o caso).

4.5.8. Acionamento da garantia: Em caso de situações que ocasionem o acionamento da garantia, o procedimento a ser seguido é o envio de e-mail à contratada pela SENGE (senge@tre-rs.jus.br), relatando o problema. O prazo de garantia dos serviços é de 6 meses, contados a partir do atesto pelo FISCAL, com a assinatura da OS, conforme contrato.

4.6. Caso haja a necessidade de material não previsto na LPU a ser fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá apresentar orçamento discriminando a marca e o preço unitário dos itens. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que achar conveniente, realizar pesquisa de preços com a finalidade de verificar se os preços se encontram na média praticada no mercado. O material utilizado deverá ser relacionado separadamente da mão de obra para posterior pagamento.

4.7. Guia de Execução dos serviços:

4.7.1. Desmontagem de divisórias:

4.7.1.1. A CONTRATADA deverá desmontar as divisórias existentes de acordo com as

seguintes especificações:

4.7.1.1.1. As divisórias retiradas deverão ser acondicionadas em local a ser definido pelo GESTOR.

4.7.1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de maneira cuidadosa, tendo em vista que o material poderá ser reaproveitado.

I. Os perfis deverão ser identificados individualmente com etiquetas de papel constando o nome do tipo de perfil e o seu comprimento, para facilitar na posterior montagem com reaproveitamento de material.

4.7.1.1.3. A CONTRATADA deverá prever serviços complementares relacionados com a desmontagem das divisórias, como, por exemplo, instalação de carpete, fechamento de furos nos elementos construtivos, serviços de pintura, ajustes em forro, ajustes nas instalações elétricas e de lógica, entre outros, com fornecimento de materiais.

4.7.2. Remontagem de divisória:

4.7.2.1. A CONTRATADA deverá executar a remontagem das divisórias utilizando material resultante da desmontagem ou fornecer materiais necessários conforme item 3.1. No caso da necessidade de aquisição de itens inexistentes na Lista de Preços Unitários (LPU), aplicar-se-á o disposto no item 4.6.

4.7.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de baguetes e espuma de vedação, sempre que necessário, estando esses inclusos no serviço de remontagem.

4.7.3. Reforço estrutural para divisórias com altura inferior ao teto:

4.7.3.1. A CONTRATADA deverá executar reforço estrutural sempre que a divisória for de altura inferior ao teto, garantindo a estabilidade.

4.7.3.2. O reforço estrutural deve ser executado com as seguintes especificações:

4.7.3.2.1. Reforço com perfis de metalon: O reforço deverá ser composto por estrutura prolongada até o teto (tubos de metalon 50x30 mm) a cada dois módulos (ou no máximo a cada 2,50 metros), pintados na cor das divisórias.

4.7.3.3. Para os serviços de reforço estrutural para divisórias, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução dos serviços contratados devidamente paga e assinada – emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS), Conselho Regional de Arquitetura (CAU-RS) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

4.7.4. Reforço estrutural para divisórias com altura igual ao pé-direito:

4.7.4.1. A CONTRATADA deverá executar reforço estrutural sempre que a divisória, executada até o teto, tiver pé-direito superior a 3,50 metros ou comprimento maior que 2,5 metros em linha reta.

4.7.4.2. O reforço será composto por estrutura de tubos de metalon com seção mínima de 50 x 30 mm, inteiros, do chão até o teto, pintados na cor das divisórias.

4.7.4.3. O reforço deverá ser executado a cada dois módulos ou, no máximo, a cada 2,50 metros.

4.7.4.4. Para os serviços de reforço estrutural para divisórias, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução dos serviços contratados devidamente paga e assinada – emitida por profissional regularmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS), Conselho Regional de Arquitetura (CAU-RS) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

4.7.5. Instalação de Guichê de informações:

4.7.5.1. A CONTRATADA deve fornecer os materiais necessários e realizar a instalação de guichê de informações conforme item 21 da descrição dos materiais a serem fornecidos.

4.8. Metodologia de trabalho:

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR.
- 4.8.1.1. O SUPERVISOR, atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
- 4.8.1.1.1. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao/à GESTOR(A)/FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: senge@tre-rs.jus.br).
- 4.8.2. Sempre que comparecer aos prédios em uso pela Justiça Eleitoral, o SUPERVISOR deverá apresentar-se ao/à GESTOR(A)/FISCAL quando de sua chegada e de sua saída.
- 4.8.3. Os serviços devem ser acompanhados pelo/a GESTOR(A)/FISCAL, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.
- 4.8.4. Os trabalhos que resultem em odores, ruídos, impeçam o fluxo de pessoas, carga e descarga de materiais, que possam colocar em risco a segurança ou causar transtornos aos usuários devem ser executados fora do horário de expediente externo do TRE-RS ou nos finais de semana, mediante prévia autorização do GESTOR.
- 4.8.5. A critério do/a GESTOR(A)/FISCAL, a CONTRATADA deverá proceder a remoção e o transporte dos móveis, materiais e equipamentos dos recintos, bem como, ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados nas novas instalações.
- 4.8.6. A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização, incluindo placas, cavaletes e faixas, de forma a garantir uma eficiente divulgação dos transtornos e perigos dos serviços.
- 4.8.7. Qualquer acidente relacionado à falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 4.8.8. A CONTRATADA deverá executar os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência e decorrentes das instalações de divisórias, tais como arremates de pintura, piso, forro, etc., de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

4.9. Prazo de execução:

4.9.1. Para os prédios da Justiça Eleitoral em Porto Alegre:

4.9.1.1. Vistoria – após a abertura do chamado, mediante o envio pelo GESTOR/FISCAL do Memorial Descritivo e croqui, a CONTRATADA fará uma vistoria no local, no prazo máximo de 1 dia útil da abertura do chamado, salvo se houver agendamento diferente pelo GESTOR/FISCAL, a fim de eliminar dúvidas sobre o serviço.

4.9.1.2. Orçamento – a CONTRATADA terá 3 dias úteis após abertura do chamado para envio de orçamento, nos moldes da LPU (lista de preços unitários).

4.9.1.3. Execução – o prazo máximo para a entrega dos itens fornecidos e dos serviços contratados, considerando a dimensão estipulada pela CONTRATANTE será, após a aprovação do orçamento pela SENGE, de:

4.9.1.3.1. Até 50,00 m², prazo de 14 dias corridos.

4.9.1.3.2. Entre 50,01 m² e 120,00 m², prazo de 21 dias corridos.

4.9.1.3.3. Acima de 120,00 m², prazo de 30 dias corridos.

I. Excepcionalmente, Os prazos nos subitens acima podem ser alterados se houver agendamento diferente pelo GESTOR/FISCAL ou poderão ser prorrogados, desde que seja entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, solicitação formal da CONTRATADA neste sentido, devidamente justificada, devendo ser submetida à apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá, se de acordo, autorizar a prorrogação de prazo correspondente.

4.9.2. Para os prédios da Justiça Eleitoral no interior do Estado:

4.9.2.1. Vistoria – após a abertura do chamado, mediante o envio pelo GESTOR/FISCAL do Memorial Descritivo e croqui, a CONTRATADA poderá realizar uma vistoria no cartório do Interior, no prazo máximo de 7 dias a partir da abertura do chamado, salvo se houver agendamento diferente pelo GESTOR/FISCAL.

4.9.2.2. Orçamento – a CONTRATADA terá 14 dias após abertura do chamado para envio de orçamento, nos moldes da LPU. Para fins de elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá ater-se ao Memorial Descritivo aprovado pela SENGE, fornecido na abertura do chamado.

4.9.2.3. Execução – o prazo para conclusão e entrega dos itens instalados, considerando a dimensão estipulada pela CONTRATANTE será, a partir da aprovação do orçamento pela SENGE, de:

4.9.2.3.1. Até 50,00 m², prazo de 14 dias corridos.

4.9.2.3.2. Entre 50,01 m² e 120,00 m², prazo de 21 dias corridos.

4.9.2.3.3. Acima de 120,00 m², prazo de 30 dias corridos.

I. Excepcionalmente, os prazos nos subitens acima podem ser alterados se houver agendamento diferente pelo/a GESTOR(A)/FISCAL ou poderão ser prorrogados, desde que seja entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, solicitação formal da CONTRATADA neste sentido, devidamente justificada, devendo ser submetida à apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá, se de acordo, autorizar a prorrogação de prazo correspondente.

5. GARANTIA:

5.1. Prazo de garantia:

5.1.1. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 6 meses, contados a partir da aceitação dos serviços, salvo responsabilidade técnica.

5.1.2. A garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 6 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

5.1.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deve prestar serviços gratuitos de manutenção referentes a defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

5.1.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

5.1.5. Os serviços devem ser agendados e devem ser realizados dentro dos prazos estipulados, salvo determinação pelo/a GESTOR(A)/FISCAL.

5.2. Regime de execução da garantia:

5.2.1. Dos serviços executados:

5.2.1.1. O prazo de execução dos serviços de correção de situações cobertas pela garantia será:

5.2.1.1.1. Se após concluída a execução dos serviços for constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para adequação será de, no máximo, 7 dias a partir da comunicação do FISCAL à CONTRATADA.

5.2.1.1.3. 48 horas nos casos em que a situação acarreta prejuízo ao atendimento por parte do Cartório ou Secretaria, a critério do GESTOR/FISCAL.

5.2.1.1.4. 24 horas, durante a semana anterior à eleição, incluindo o dia da votação.

5.2.2. Dos materiais fornecidos:

5.2.2.1. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pelo GESTOR/FISCAL, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do problema.

6. ATENDIMENTO ÀS NORMAS

6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

- 6.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 6.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.
- 6.4. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:
- 6.4.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 6.4.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na Lei 10.506/08, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, RS, de 05 de agosto de 2008, critério este amparado pelos art. 6º e 7º do Decreto 7746/12;
 - 6.4.3. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 6.5. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.6. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.
- 6.7. Em atendimento ao artigo 4º do decreto 7746 da Presidência da República, de 05 de junho de 2012, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do contrato será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

8. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão recebidos com a apresentação da documentação conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.
- 8.2. Serviços no TRE-RS em Porto Alegre
- 8.2.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA ocorrerá de acordo com a LPU (Lista de Preços Unitários) apresentada.
- 8.3. Serviços nos Cartórios do Interior
- 8.3.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA também ocorrerá de acordo com a LPU (lista de preços unitários) apresentada.
 - 8.3.2. Para cada serviço realizado, será paga à CONTRATADA, uma única vez, uma taxa de mobilização de equipe para os cartórios do Interior, conforme item A3 da LPU - Lista de Preços Unitários. Até 50,99 km de Porto Alegre, não haverá pagamento de taxa de mobilização.
 - 8.3.3. A distância considerada entre Porto Alegre e a cidade de execução dos serviços será a indicada no Anexo A deste Termo de Referência. Em caso de cidade não presente na lista, a distância considerada será a indicada pela internet através da rota mais curta no GoogleMaps.
- 8.4. Mão de obra X despesa contratual:
- 8.4.1. Toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços previstos neste Termo de

Referência, é despesa contratual.

8.4.2. Todos os equipamentos e ferramentas (inclusive escadas) necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer as ordens de serviço assinadas após a execução dos serviços em que conste a descrição destes.

8.4.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são considerados estimativas e aproximados, não havendo, por parte do TRE-RS, compromisso com a precisão deles.

8.4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, nos termos do art. 72 da lei 8666/93, o objeto do presente Termo de Referência, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, devendo ser observados, pelo menos, os seguintes parâmetros:

8.4.5.1. A CONTRATADA não ficará isenta de dar atendimento direto ao CONTRATANTE em situações que o GESTOR ou FISCAL considere relevante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Atestado o recebimento dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

9.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.3. O prazo para o pagamento será de até 5 dias úteis.

9.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

9.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

9.5.1. $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

i = taxa percentual anual do valor de 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$.

$I = (6/100) / 365$.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Proceder a entrega do objeto e a execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas condições de fornecimento.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

10.3. A CONTRATADA deverá observar os padrões e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive dentro do prazo de garantia e aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

10.6. Atender às normas de segurança do trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

- 10.7. Atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, se for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.
- 10.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, etc., em função da contratação.
- 10.9. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.
- 10.10. A CONTRATADA deve fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 10.11. Os materiais e mão de obra devem ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.
- 10.12. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.
- 10.13. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.14. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no Termo de Referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.
- 10.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.
- 10.16. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme quando nas dependências da Justiça Eleitoral, bem como zelar para que mantenham a disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.
- 10.17. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.
- 10.18. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.
- 10.19. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.
- 10.20. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente ao GESTOR, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 10.21. A CONTRATADA deverá promover e custear a embalagem e o transporte de todos os materiais que forem retirados das dependências do prédio por ocasião de demolições, remoções ou descartes.
- 10.22. A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das instruções do CONTRATANTE, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.
- 10.23. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72h, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE sejam reparados imediatamente.
- 10.24. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação, assim definida:
- 10.24.1. Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos).
 - 10.24.2. Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes).

10.24.3. Resíduos da Construção Civil (caliça/entulho): caçambas de coleta apropriadas, a serem destinadas a Centrais de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCD) registradas.

10.25. Se houver aparas ou cacos de vidro para descarte, esses deverão ser embrulhados em papel ou papelão antes da deposição nos cestos, de forma a evitar acidentes.

10.26. A CONTRATADA deverá providenciar destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas. **A(s) caçamba(a) de caliça/entulho deve(m) ser destinada(s) a Centrais de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCD) registradas.**

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

11.2. Receber o objeto e verificar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. O CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto e aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 anos, aplicada às hipóteses previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o descumprimento das estipulações contratuais sujeitará a Contratada a aplicação das sanções previstas neste item.

12.2. O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

10.2.1. 0,025% do valor total estimado da contratação (por dia) do 1º ao 15º dia de atraso; e

10.2.2. 0,05% do valor total estimado da contratação (por dia) do 16º ao 30º dia de atraso.

10.2.3. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total dos serviços contratados.

10.3. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Infração	Grau
1	Provocar ou permitir situação que provoque danos à saúde de pessoas ou animais (por ocorrência).	5
2	Provocar DANOS ao meio ambiente (por ocorrência).	5
3	Provocar danos ao patrimônio do TRE-RS ou de terceiros (por ocorrência).	4
4	Manter trabalhador sem qualificação para a prestação dos serviços ou cuja conduta seja considerada inadequada, por ocorrência.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	3
6	Retardar a conclusão dos serviços previstos conforme prazos da contratação, causando transtornos às atividades do TRE (por dia).	3

Item	Infração	Grau
7	Permitir que profissional recuse a utilização de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência)	2
8	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	2
9	Permitir a presença de profissional sem uniforme (ou crachá) ou inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
	DEIXAR DE:	
10	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus profissionais ou deixar de fiscalizar a sua utilização (por profissional e por ocorrência).	4
11	Executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, substituir peça, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, móveis, etc. (por ocorrência).	4
12	Informar ao Gestor a alteração, a qualquer tempo, da regularidade da Contratada em relação às exigências previstas neste Contrato (por ocorrência).	3
13	Indicar o supervisor dos serviços.	3
14	Realizar a limpeza e o destino adequado dos resíduos durante e após a execução dos serviços (por ocorrência).	2
15	Disponibilizar as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	2
16	Respeitar a proibição de fumar nas áreas internas dos prédios (por profissional e por ocorrência).	1
17	Cumprir obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	1

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Valor Correspondente
1	0,015% do valor total estimado da contratação
2	0,025% do valor total estimado da contratação
3	0,035% do valor total estimado da contratação
4	0,05% do valor total estimado da contratação
5	0,075% do valor total estimado da contratação

12.3.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

12.3.2. No caso de reincidência de ocorrência de cada item, para os quais já tenha sido aplicada penalidade de multa, o valor correspondente do percentual de aplicação da penalidade será considerado em dobro.

12.3.3. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 2% do valor total da contratação, ressalvadas as hipóteses em que conduta da CONTRATADA dê causa à rescisão unilateral do contrato.

12.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação de prestar garantia, conforme estipulado no item 5 do Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,2% do valor total estimado da contratação.

12.5. Os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 5% sobre o valor total estimado da contratação e serão considerados como falha na execução do contrato para fins de aplicação do art. 7º da Lei n. 10.520/02.

12.5.1. A falha na execução do contrato de que trata o item 12.5 será punida com a pena de

impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 ano, desde que não sejam apuradas circunstâncias agravantes que recomendem a aplicação de sanção mais severa.

12.6. No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste termo, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

12.6.1. Após o término do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, cobradas judicialmente.

12.7. As sanções serão registradas no SICAF.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste item não prejudica o ressarcimento por danos decorrentes da responsabilidade prevista no art. 70, da Lei n. 8.666/93, o qual será apurado e processado nos mesmos termos das penalidades administrativas.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Portaria DG 21/2019](#) e com a [Instrução Normativa P 56/2019](#), deste Tribunal Regional Eleitoral.

13.2. Todos os serviços a serem executados devem ser agendados com antecedência e aprovados pelo GESTOR/FISCAL.

13.3. Os serviços serão fiscalizados por FISCAL/GESTOR(A), servidor(a) da Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura (SENGE) e, caso os serviços sejam executados nos prédios da Justiça Eleitoral do interior do Estado, por servidor(a) indicado/a pelo Cartório (FISCAL), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.4. Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:

13.4.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

13.4.2. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos.

13.4.3. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação.

13.4.4. Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.4.5. Solicitar que a CONTRATADA trabalhe em sábados, domingos, feriados ou à noite.

13.5. Os serviços que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados ou executados fora do horário de expediente da Justiça Eleitoral, mediante prévia autorização do GESTOR/FISCAL.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento e instalação de divisórias.

14.1.2.1. Poderá ser utilizado mais de um atestado para atender os requisitos exigidos.

15. VISTORIAS E PROPOSTAS

15.1. Caso julguem necessário, os licitantes poderão agendar visita, em Porto Alegre-RS, para esclarecimento de quaisquer dúvidas quanto às especificações constantes no Termo de Referência.

15.1.1. No caso de optarem por realizar a visita, as empresas devem agendá-la previamente com a SENGE, por intermédio do telefone (51) 3294-8312.

15.1.1.1. As visitas poderão ser realizadas de segundas a sextas-feiras, das 14 às 18 horas.

15.1.1.1.1. Caso não seja possível a realização das visitas no horário disponível as empresas poderão entrar em contato para, excepcionalmente, com a devida motivação, agendar horário diferenciado para as visitas.

15.1.1.2. É de responsabilidade da empresa que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

15.1.2. O envio da proposta, tanto daquele licitante que efetivou a visita quanto daquele que optou por sua não realização, será considerado como declaração tácita de que está ciente das informações disponibilizadas no edital e seus anexos, bem como das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação dos serviços ou demandar revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas em visita, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

15.1.3. Para esclarecimentos de dúvidas quanto aos aspectos técnicos constantes no Termo de Referência pode ser contatada a Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura (SENGE/COINP/SA), pelo e-mail senge@tre-rs.com.br.

15.2. Critério de aceitação e julgamento das propostas:

15.2.1. Será considerada válida e aceita a proposta apresentada que atender, além do preconizado na lei 8666/1993, ao que segue:

15.2.1.1. Critérios de aceitabilidade:

15.2.1.1.1. Preço global:

I. O preço total para a execução dos serviços não deverá ser superior ao valor total dos serviços do orçamento estimativo apresentado por este TRE-RS.

15.2.1.1.2. Preços unitários:

I. Os preços unitários de cada serviço (última coluna da planilha orçamentária) não deverão ser superiores aos valores unitários de cada serviço (última coluna da planilha) do orçamento estimativo apresentado por este TRE-RS.

15.2.2. Critério de julgamento das propostas:

15.2.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta válida (que atenda aos critérios de aceitabilidade) com o menor valor total para a execução dos serviços

15.3. Planilha de custos, composição do BDI e cálculo de encargos sociais:

15.3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar planilha de custos preenchida, conforme modelo anexo ao edital (ver Anexo B (Documento SEI N° 0837667)).

15.3.1.1. A planilha deverá ser preenchida com os preços apurados pelo licitante na ocasião da elaboração da sua proposta.

15.3.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a planilha de composição do BDI, conforme modelos anexos (ver Anexo B (Documento SEI N° 0837667)), com os índices referentes às bonificações e custos indiretos do licitante para a execução dos serviços contratados.

15.3.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a planilha de cálculo de Encargos Sociais, conforme modelos anexos (ver Anexo B (Documento SEI N° 0837667)), com os valores expressos em porcentagem (%).

15.3.3.1. Os valores correspondentes aos encargos sociais deverão estar incluídos nos valores de mão de obra da planilha de custos apresentada.

16. GLOSSÁRIO

- 16.1. CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS).
16.2. CONTRATADA – licitante vencedor.
16.3. GESTOR – servidor ou comissão designada pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, responsabilizando-se pela sua condução, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
16.4. FISCAL – servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR ou comissão, na fiscalização da execução da contratação.
16.5. SUPERVISOR – indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.
16.6. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
16.7. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
16.8. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.
16.9. CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
16.10. BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.
16.11. SENGE - Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura.
16.12. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
16.13. TRT - Termo de Responsabilidade Técnica.
16.14. CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

17. ANEXOS

- 17.1. Fazem parte deste Termo de Referência e o complementam os seguintes documentos:
17.1.1. Anexo A: Distâncias entre Porto Alegre e cidades do interior do RS (km) - Documento SEI N° 0830041
17.1.2. Anexo B: Lista de Preços Unitários – LPU – Proposta - Documento SEI N° 0837667

Porto Alegre, dezembro de 2021.
SENGE.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DALPIAN KERN, Chefe de Seção Substituto**, em 17/12/2021, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829575** e o código CRC **99470B92**.